

PORTARIA Nº 028/2013

O Diretor Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o Ofício S/N emitido pela Secretaria de Transporte e Trânsito, em 23 de janeiro do corrente ano, da Prefeitura de Olinda;

CONSIDERANDO que o Município de Olinda é ente consorciado do CTM;

CONSIDERANDO a cessão provisória de área de terreno do Memorial Arcoverde feito pela Empetur à Prefeitura de Olinda, para uso de estacionamento durante o período entre 27 de janeiro e 13 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a possibilidade de melhorar a mobilidade das pessoas nos pólos de animação do Município de Olinda;

CONSIDERANDO a possibilidade de facilitar a acessibilidade das pessoas nos pólos de animação do Município de Olinda

CONSIDERANDO o período pré-carnavalesco e carnavalesco quando muitas pessoas se deslocam por automóveis aos pólos de animação do município de Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 do Regulamento do STPP/RMR;

CONSIDERANDO que é a Rodoviária Caxangá que detêm as condições para operação excepcional, uma vez que ela já opera desde o princípio da criação da linha;

R E S O L V E:

I – Determinar a operacionalização de uma Linha Especial de carnaval entre os dias 27 de janeiro e 13 de fevereiro do corrente ano;

II – Ativa a linha Especial 862 – Olinda Estacionamento Legal;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

III – Determinar que a tarifa a ser cobrada por esta Linha Especial de carnaval tenha o valor equivalente a oito vezes o Anel Tarifário “G”, representando a pecúnia de R\$12,00 (doze reais);

IV – Determinar que a operação desta Linha Especial de carnaval seja realizada pela empresa operadora **Rodoviária Caxangá Ltda**;

V – Estabelecer as competências do **CTM** conforme detalhado abaixo:

V.1 – Estabelecer a programação operacional da Linha Especial de carnaval **862-Olinda Estacionamento Legal**, no que se refere aos dias e períodos de funcionamento, através de Ordem de Serviço de Operação – OSO, Quadros de Horários, Itinerários e Observações;

V.2 – Fiscalizar a operação da Linha Especial de carnaval, registrando a frota, as viagens, a hora das viagens, a hora da chegada das viagens, sempre comparando o previsto com o realizado;

V.3 – Fiscalizar o modo de operação e controle da arrecadação no local do estacionamento do Memorial Arcoverde;

V.4 – Providenciar a divulgação/comunicação do serviço especial citando a parceria com a Prefeitura de Olinda;

V.5 – Instalar abrigo no Largo do Varadouro, para o dia 27 de janeiro de 2013 e na Praça Barão do Rio Branco, conhecida como do Jacaré para o dia três de fevereiro de 2013 e para o período de Carnaval, no município de Olinda;

V.6 – Instalar abrigos no estacionamento do Memorial Arcoverde;

VI – Estabelecer as competências da **Prefeitura de Olinda** conforme detalhado abaixo:

VI.1 – Liberar para uso de estacionamento da frota da Linha Especial de carnaval **862- Olinda Estacionamento Legal** área do terreno do Memorial Arcoverde, bem como área para embarque e desembarque de usuários desta linha;

VI.2 – Apoiar a Empresa Operadora pela operação no controle de acesso dos veículos ao estacionamento do Memorial Arcoverde;

VI.3 – Destacar fiscais para o terminal, ponto de retorno e interior de cada ônibus em operação na Linha Especial de carnaval;

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Taliana Viana Furtado
GRANDE RECIFE
COORDENADORA JURÍDICA

VI.4 – Destacar agentes da Guarda Municipal para o terreno do estacionamento do Memorial Arcoverde;

VI.5 – Solicitar efetivo da Polícia Militar para a segurança das pessoas no terreno do estacionamento do Memorial Arcoverde, como também para o controle e fiscalização do trânsito;

VI.6 – Receber da Empresa Operadora pela operação da Linha Especial de carnaval, contabilizar e devolver as pulseiras de identificação dos usuários para fazer o registro do quantitativo de passageiros transportados;

VI.7 – Repassar os números de passageiros transportados por dia ao CTM no primeiro dia útil após o Carnaval;

VI.8 – Providenciar pontos de energia necessários para a instalação da guarita e do validador pela Empresa Operadora da Linha Especial de carnaval;

VI.9 – Providenciar iluminação para o terreno do estacionamento do Memorial Arcoverde e para os pontos de retorno da Linha Especial de carnaval;

VI.10 – Criar corredor interno de circulação no terreno do estacionamento do Memorial Arcoverde;

VI.11 – Criar corredor exclusivo para a Linha Especial do carnaval.

VII – Estabelecer as competências da **Empresa Operadora** da operação da Linha Especial de carnaval conforme detalhado abaixo:

VII.1 – Controlar o acesso dos veículos ao estacionamento do Memorial Arcoverde e cobrar a tarifa;

VII.2 – Montar a estrutura física da bilheteria e instalar o sistema de bilhetagem eletrônica (validador Prodata) para o registro dos valores tarifários pagos;

VII.3 – Providenciar o cartão da Linha Especial de carnaval;

VII.4 – Providenciar segurança privada para a bilheteria;

VII.5 – Preencher a ficha de controle de terminal, com exceção dos dados da catraca e encaminhar ao CTM no primeiro dia útil após o Carnaval;

VII.6 – Confeccionar as pulseiras e entregar a Prefeitura de Olinda para controle (a cada dia uma cor de pulseira diferente);

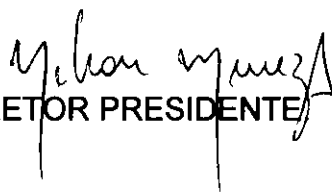
VII.7 – Receber de volta as pulseiras da Prefeitura de Olinda para entregar aos clientes dos automóveis e no final da jornada do dia entregar o restante das pulseiras a Prefeitura de Olinda para o devido controle;

VII.8 – Preparar, instalar e divulgar as informações (tabelas e faixas) sobre o valor da tarifa do estacionamento.

VIII – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura;

IX – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 24 de janeiro de 2013.


DIRETOR PRESIDENTE

a) NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES


* Tatiana Vitória Furtado
COORDENADORA JURÍDICA
GRANDE RECIFE